



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 027, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO NO QUE COUBER DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 20.041, 20.042, 20.043, 20.044 E 20.045, TODOS DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023, DESTINADOS À REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação dos procedimentos a serem adotados internamente por ocasião do que dispõe a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto aos procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO, que a sobredita legislação federal, em razão dos limites constitucionais impostos à União, estabelece normas gerais de licitação e contratação e regulamentos específicos apenas àquele Ente, demandando a Câmara Municipal a sua regulamentação neste âmbito;

CONSIDERANDO, que o Município de Itapemirim regulamentou os procedimentos a serem adotados quanto aos procedimentos licitatórios no âmbito do Município de Itapemirim, através dos Decretos nº. 20.041, 20.042, 20.043, 20.044 e 20.045, todos de 1º de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO, que de forma gradual será procedida a regulamentação própria da Lei Federal Nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Itapemirim.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES, no uso das atribuições que lhe conferem com fulcro na Lei Municipal nº 2.879/2015 e suas alterações, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

REGULAMENTA:

Art. 1º. Fica autorizada a adesão e aplicação, no que couber, das disposições contidas nos Decretos Municipais nº. 20.041, 20.042, 20.043, 20.044 e 20.045, todos de 1º de dezembro de 2023, destinados a regulamentar a utilização da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Âmbito da Câmara Municipal de Itapemirim-ES.

Art. 2º - Em casos de divergência ou incompatibilidade entre as disposições dos Decretos Municipais e as normas internas da Câmara Municipal de Itapemirim, fica facultado à Mesa Diretora a adoção de regulamentação específica, mediante deliberação de ato da autoridade competente, visando assegurar o cumprimento da Lei nº 14.133/2021 e a eficiência dos processos licitatórios no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Itapemirim/ES, 08 de fevereiro de 2024.

Paulo Sérgio de Toledo Costa

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Biênio 2023/2024

PORTARIA Nº 028, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

TRANSFERE A DATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM PARA DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ponto Facultativo declarado por meio da Portaria nº 025, de 7 de fevereiro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º. TRANSFERIR a data da 02ª Sessão Ordinária, do dia 14 de fevereiro, para **o dia 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira)**, às 18h, horário regimental.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapemirim/ES, 08 de fevereiro de 2024.

Paulo Sérgio de Toledo Costa

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Biênio 2023/2024

Paulo Sérgio de Toledo Costa

Vereador-Presidente – Biênio 2023/2024

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar – Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000 - Fone: (28) 3529-6280